



ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ - AMALEP

CNPJ/MF N° 23.669.713/0001-48

Instituição de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 9.581/2020.

EDITAL

“PRÊMIO ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ DE LITERATURA – 2025”

I – APRESENTAÇÃO

O “II PRÊMIO ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ DE LITERATURA” é promovido pela ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ – AMALEP – com o Apoio da AMALEP Editorial e objetiva premiar obras inéditas na categoria CRÔNICA MEMORIALISTA, destinada EXCLUSIVAMENTE a autores maçons, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil, para obras escritas em LÍNGUA PORTUGUESA sob o tema “**MEMÓRIAS DE MEU VENERALATO**”.

II – INSCRIÇÃO

1. Na inscrição, o candidato deverá enviar APENAS uma crônica memorialista INÉDITA sob o tema “MEMÓRIAS DE MEU VENERALATO”, considerando INÉDITA obra que nunca tenha sido divulgada por vias de papel impresso ou via eletrônica (internet), como por exemplo, qualquer obra disponível em plataformas digitais.
 - 1.1. Observação: consideramos a edição de uma obra literária e sua distribuição em livrarias ou pela internet, ainda que o livro não tenha número de registro no ISBN.
2. O candidato não poderá ter a crônica publicada em livro ou em antologias. Cada concorrente poderá participar com apenas UMA crônica a fim de compor uma Obra Coletiva, cuja seleção será feita por uma comissão especificamente destinada a essa finalidade.
3. A obra deverá ser anexada à inscrição on-line, cujo formulário está disponível no site www.amalep.com.br , especificamente na seção EVENTOS, ou pelo e-mail amalep.para@gmail.com .
4. Orienta-se que o texto seja digitado em fonte Times New Roman tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entre linhas duplo; todas as margens 2,5.



ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ - AMALEP

CNPJ/MF N° 23.669.713/0001-48

Instituição de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 9.581/2020.

5. O arquivo deverá estar no formato Word 2007, somente em formato WORD.
6. A obra enviada como CRÔNICA MEMORIALISTA deverá ter entre 1 mil e 15 mil caracteres com espaços.
7. Entende-se por CRÔNICA MEMORIALISTA uma narrativa pessoal breve, em prosa, tendo como princípio uma história verdadeira sob determinado lapso temporal. E por ANTOLOGIA DE CRÔNICAS MEMORIALISTA um conjunto de narrativas pessoais curtas com a participação de vários autores.
8. A crônica deverá conter apenas textos, sem ilustrações, gráficos ou quaisquer tipos de imagens. Inscrições fora desses parâmetros serão invalidadas.
9. A inscrição não será invalidada caso, em algum local da obra ou no nome do arquivo, constar o nome do candidato e/ou pseudônimo. Na primeira página do texto deverá constar apenas o título. O nome do arquivo deve ser apenas o título da obra inscrita. (O CANDIDATO DEVE REFERIR NO DOCUMENTO SOMENTE O PSEUDÔNIMO) o nome civil vai somente na ficha de inscrição a qual deve conter nome civil e pseudônimo)
10. – As inscrições deverão ser feitas das 8h do dia **11 de março de 2025** a **30 de maio de 2025**. Não serão consideradas inscrições após esse período.
11. Caso a inscrição não tenha seguido rigorosamente o edital, será invalidada, com a discriminação do que não foi cumprido. Não caberão recursos para obras invalidadas.
12. – Os autores inscritos no concurso devem fazer a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO de seus textos à AMALEP – Academia Maçônica de Letras do Estado do Pará, instituição promotora do evento literário, e à AMALEP EDITORIAL responsável pela editoração, publicação e impressão dos livros da presente antologia, sem ônus para as referidas instituições e com prazo de vigência indeterminado, cabendo somente às CESSIONÁRIAS o direito de prescrever ou não os prazos.
13. – Não serão aceitos contos, por serem obra de ficção, e poemas, por serem em versos.



ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ - AMALEP

CNPJ/MF N° 23.669.713/0001-48

Instituição de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 9.581/2020.

III – JULGAMENTO

1. As crônicas inscritas serão analisadas e julgadas por uma Comissão Especial criada pela Academia Maçônica de Letras do Estado do Pará.
2. A comissão julgadora final concederá o Prêmio AMALEP de Literatura 2025 às três melhores crônicas que encabeçarão a **ANTOLOGIA AMALEP 2025**, sendo que os respectivos vencedores receberão prêmio em dinheiro.
3. O critério para análise e seleção das obras inscritas é o ineditismo e o mérito literário, cabendo ao júri final a decisão, que será soberana e não suscetível de apelo.

IV – PREMIAÇÃO

1. O resultado do PRÊMIO AMALEP DE LITERATURA 2025 será divulgado até 07 de AGOSTO do corrente ano.
2. O vencedor de cada crônica terá a premiação de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) ao primeiro lugar, **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao segundo lugar e **R\$ 300,00** (trezentos reais) ao terceiro lugar, sendo de inteira responsabilidade dos vencedores a informação de seus dados bancários, não podendo a AMALEP nem a AMALEP EDITORIAL serem responsabilizadas por eventuais informações equivocadas por parte dos premiados.
3. A cerimônia de premiação oficial das obras será de responsabilidade da ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ, com data prevista para AGOSTO de 2025 – em especial à alusão ao dia 20 de agosto – DIA DO MAÇOM, podendo ser prorrogada em caso de deliberação do conselho instituído para esse certame.
4. Aos selecionados à Antologia e premiados, caso estejam fora de Belém do Pará ou em outro Estado da Federação, terão que arcar com ônus próprio sem qualquer vínculo de despesas de locomoção ou estada com a AMALEP aquando da data marcada pela agraciação da premiação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As inscrições para o PRÊMIO AMALEP DE LITERATURA 2025 são gratuitas.



ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ - AMALEP

CNPJ/MF N° 23.669.713/0001-48

Instituição de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 9.581/2020.

2. É vetada a participação de membros e integrantes da diretoria da AMALEP, bem como de todos os envolvidos no processo de julgamento do concurso.
3. Será de responsabilidade do candidato o compromisso de que o texto inscrito seja inédito. Caso seja constatada sua publicação prévia, plágio ou o uso de I.A. (Inteligência Artificial) a inscrição será invalidada.
4. Não serão aceitas inscrições de obras póstumas. Não serão aceitas obras escritas em coautoria.
5. Nenhum arquivo enviado será devolvido aos candidatos. Considera-se que o arquivo enviado não contém dados pessoais dos candidatos.
6. Os arquivos e dados dos candidatos ficarão sob a responsabilidade da AMALEP e da AMALEP EDITORIAL, que **assumem** a responsabilidade de apagá-los dos seus sistemas até o fim do exercício de 2025, com exceção daqueles que assinalarem, no formulário de inscrição, a opção “Desejo receber informações e atualizações sobre o Prêmio AMALEP de Literatura”.
7. Ao se inscrever, o candidato automaticamente concorda com os termos deste Edital.
8. Caberá ao candidato indicar na inscrição um e-mail válido e que não proteja de *spams* mensagens enviadas ao domínio www.amalep.com.br A ACADEMIA MAÇÔNICA DE LETRAS DO ESTADO DO PARÁ não se responsabilizará por mensagens não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes ao e-mail do candidato, tais como caixa de entrada cheia, programas anti-spam ou servidor fora do ar.
9. Não é permitida a inscrição de menores de 18 anos, bem como de autores brasileiros residentes no exterior. No caso, o candidato deverá ter pelo menos 18 anos no ato da inscrição, considerando o prazo discriminado na área “II – Inscrição”.
10. Informações, dúvidas e demais questões relativas ao edital do II PRÊMIO AMALEP DE LITERATURA 2025 podem ser encaminhadas ao e-mail da Academia Maçônica de Letras do Estado do Pará: amalep.para@gmail.com.

Belém-PA, 10 de março de 2025

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Presidente da AMALEP